

LIDO
Na Sessão de:
31/05/2021



LEITURA NA SESSÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>28/05/2021</u> Hrs <u>12:08</u> Sob N° <u>1970</u> Ass.: <u>Poliani Silva</u>	Projeto De Lei	N° <u>443/2021</u>	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

Autor: **Ver. Franco Valério Cebalho da Cunha**

Partido: **Prós**

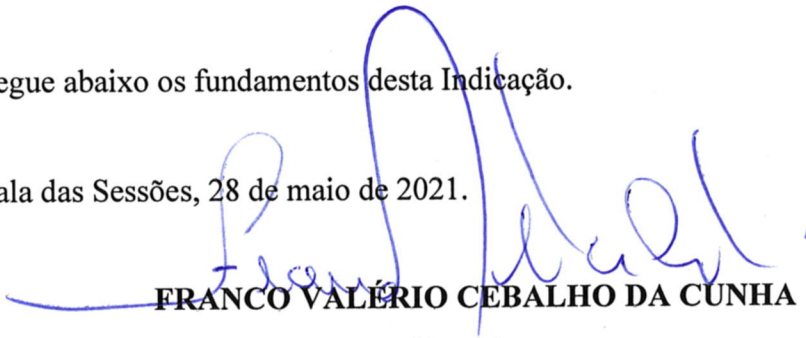
APROVADO
Na Sessão de:
31/05/2021

*'O Vereador que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, para seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** com a seguinte proposição Plenária":*

Solicitando seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, com a presente Indicação, para que, com fundamento na Lei Municipal nº 847, de 18 de novembro de 1980, que declarou de utilidade pública o Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, c/c a Lei Complementar Municipal nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências, realizar uma Parceria entre o **Município de Cáceres** e o **Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres**, para implantar um Horto Municipal nas dependências da referida associação, visando o plantio de árvores frutíferas e ornamentais, para fomentar programas educacionais no trânsito de nossa cidade, bem como incentivos à Cultura e a preservação do Pantanal Mato-grossense.

Segue abaixo os fundamentos desta Indicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.


FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Senhores Vereadores,

A Lei Complementar Municipal nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê vários dispositivos permitindo o Município de Cáceres em realizar parcerias com entidades privadas, conforme se vê dos seguintes artigos:

“À COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - COMPETE:

Organizar, controlar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;”

“À COORDENADORIA HISTÓRICA CULTURAL - COMPETE:

Implantar parcerias com entidades visando a melhoria dos espaços pelo qual é responsável;”

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE À COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - COMPETE:

Manter intercâmbios e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;”

“À GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - COMPETE:

Aplicar as medidas cabíveis nas operações de serviços em parceria com os diversos segmentos organizados da sociedade, estimulando a cooperação e participação técnica e financeira, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
“ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E
PAISAGISMO

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente – SEMAS

1. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
2. Ajudar a coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
3. Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
4. Auxiliar a programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente das praças, jardins, bosques, logradouros, etc,
5. Ajudar a coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais, quanto aos serviços de limpeza pública, à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
6. Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
7. Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
8. Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
9. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
10. Exercer a execução das atribuições previstas formalmente/para a respectiva Gerência, sob a direção ou coordenação superior;
11. Analisar e instruir expedientes encaminhados à Gerência, com a devida organização, mantendo arquivos de documentos sempre em ordem.
12. Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades da respectiva gerência;
13. Assegurar o entrosamento entre as atividades da unidade orgânica sob sua chefia com os demais órgãos de Secretaria;
14. Controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

15. Submeter à consideração da Chefia superior os assuntos que excedam à sua competência;
16. Combater o desperdício de material, energia e água;
17. Participar na elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual do município, para fazer constar no orçamento as necessidades da Gerência sob sua responsabilidade;
18. Praticar outros atos, ou atividades pertinentes à administração pública, por delegação do Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do Secretário da pasta.
19. Executar outras atribuições correlatas ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação ou pelas autoridades superiores competentes; (Redação acrescida por força do Decreto nº 417/2018)”

Por sua vez, a Lei Municipal nº 847, de 18 de novembro de 1980, que declarou de utilidade pública o Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, senão vejamos:

“LEI Nº 847, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIRO LUIS DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁ CERES.

O Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiro "Luis de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres", com sede e foro nesta cidade, vinculado a União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Em 20/09/2019, o Jornal Zaknews, publicou uma reportagem sobre o Grupo de Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, senão vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres volta às atividades com entusiasmo em Cáceres



Em Cáceres desde 1967, mas há 25 anos desativado, o Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, retomou suas atividades com nova diretoria e promessa de revitalizar nas ações de ajudar na formação moral, bem como a prática das atividades escoteiras.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esse processo foi construído nos últimos meses com reuniões entre ex-integrantes do grupo de escoteiros em Cáceres até oficializar na noite desta quinta-feira (19), quando aconteceu a Assembleia na sede própria do Grupo Escoteiro LAMPC, localizado no bairro da Cavallhada.

Na oportunidade foram empossados a diretoria provisória, conforme Edital nº 001/2019, publicado na imprensa local em 13/08/2019, assim constituída: Presidente de Honra Sebastião de Paula Carvalho, Presidente: Franco Valério Cebalho da Cunha, Vice-Presidente: Jorge Correa de Lima, Primeiro Secretário: Adailton Baca Queiroz, Segundo Secretário: Moracir da Silva Figueiredo, Primeiro Tesoureiro: Herly Andrade Franco, Segundo Tesoureiro: Reinan de Assis Souza, Diretora Social: Ana Claudia Lopes Brito.

O presidente Franco Valério acredita que o momento é oportuno para uma entidade que foi fundada há mais de 50 anos e pode contribuir com centenas de jovens na sua formação moral e estimular o amor e a preservação do meio ambiente. “Vamos cumprir o ECA e ajudar na prática das atividades escoteiras e principalmente estimular o amor e a formação moral das crianças e adolescentes”, disse.

Segundo informações do Franco Valério, há meses o grupo vinha trabalhando junto às instituições, como a OAB e os veteranos escoteiros de Cáceres, assim como, com os pais dos futuros “lobinhos” e escoteiros nesta nova fase do grupo. “Hoje só temos a agradecer a todos eles e a diretoria formada pela oportunidade que temos em ajudar os jovens nesta maravilhosa caminhada”, finalizou.

O Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres foi fundado em 6 de outubro de 1967. Passou por uma reorganização em 1978 e depois, desativado em 1995. De lá pra cá, ficou inerte quase 25 anos.

Alguns cacerenses ilustres que fizeram, no passado, parte do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, foram: Joaquim Castrillon, Natalino Ferreira Mendes, Erivaldo da Cruz, Padre José Riva, Wilson Porto Pedroso, Luiz Miguel Ramos, Luizmar Faquini, Odair Aquino Silva (Representante da UEB).”

Assim, pelo que prevê a referida lei complementar, é perfeitamente legal, e, portanto, é possível a realização e implementação desta Indicação.

A Lei Complementar Municipal acima citada, prevê atribuições à várias secretarias e coordenadorias do município de Cáceres, para implementar medidas visando a **formação de parcerias**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

com organizações sociais, visando sempre o interesse e bem comum da coletividade, sendo este também o objetivo da Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Indicação é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

Lei nº 847

De 18 de novembro de 1980.

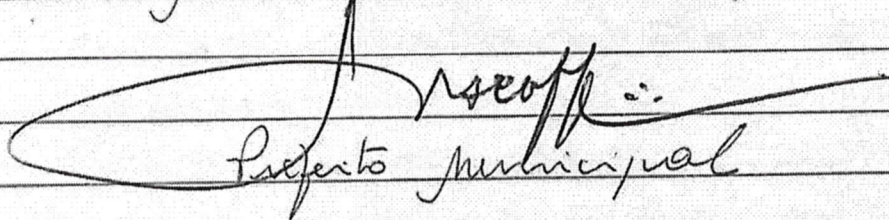
Declara de utilidade pública
o Grupo de Escoteiros Luiz
Albuquerque de Melo Peres,
Coíceres.

O Prefeito municipal de Coíceres, Estado de Mato
Grosso, sabe que a Câmara Municipal de
Coíceres decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública
o Grupo de Escoteiros "Luiz de Albuquerque de Melo Pe-
re e Coíceres", com sede e foro nesta cidade, vinculado
à União dos Escoteiros do Brasil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura municipal de Coíceres, 18 de novembro
de 1980.


Prefeito municipal

2

Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres volta às atividades com entusiasmo em Cáceres



Em Cáceres desde 1967, mas há 25 anos desativado, o Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, retomou suas atividades com nova diretoria e promessa de revitalizar nas ações de ajudar na formação moral, bem como a prática das atividades escoteiras.

Esse processo foi construído nos últimos meses com reuniões entre ex-integrantes do grupo de escoteiros em Cáceres até oficializar na noite desta quinta-feira (19), quando aconteceu a Assembleia na sede própria do Grupo Escoteiro LAMPC, localizado no bairro da Cavallhada.

Na oportunidade foram empossados a diretoria provisória, conforme Edital nº 001/2019, publicado na imprensa local em 13/08/2019, assim constituída: Presidente de Honra Sebastião de Paula Carvalho, Presidente: Franco Valério Cebalho da Cunha, Vice-Presidente: Jorge Correa de Lima, Primeiro Secretário: Adailton Baca Queiroz, Segundo Secretário: Moracir da Silva Figueiredo, Primeiro Tesoureiro: Herly Andrade Franco, Segundo Tesoureiro: Reinan de Assis Souza, Diretora Social: Ana Claudia Lopes Brito.

O presidente Franco Valério acredita que o momento é oportuno para uma entidade que foi fundada há mais de 50 anos e pode contribuir com centenas de jovens na sua formação moral e estimular o amor e a preservação do meio ambiente. “Vamos cumprir o ECA e ajudar na prática das atividades escoteiras e principalmente estimular o amor e a formação moral das crianças e adolescentes”, disse.

Segundo informações do Franco Valério, há meses o grupo vinha trabalhando junto às instituições, como a OAB e os veteranos escoteiros de Cáceres, assim como, com os pais dos futuros “lobinhos” e escoteiros nesta nova fase do grupo. “Hoje só temos a agradecer a todos eles e a diretoria formada pela oportunidade que temos em ajudar os jovens nesta maravilhosa caminhada”, finalizou.

O Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres foi fundado em 6 de outubro de 1967. Passou por uma reorganização em 1978 e depois, desativado em 1995. De lá pra cá, ficou inerte quase 25 anos.

Alguns cacerenses ilustres que fizeram, no passado, parte do Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, foram: Joaquim Castrillon, Natalino Ferreira Mendes, Erivaldo da Cruz, Padre José Riva, Wilson Porto Pedroso, Luiz Miguel Ramos, Luizmar Faquini, Odair Aquino Silva (Representante da UEB).

